

## ERRATA 02 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024-CPPMA

### Concurso Público para os cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Autazes/AM

O Prefeito Municipal de Autazes/AM e o Centro de Seleção, Pesquisa e Consultoria - CESPEC tornam público a Errata 02 ao Edital de Abertura 01/2024-CPPMA que estabelecem normas para a realização de Processo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal do Autazes/AM, na forma abaixo:

- 1- A redação do subitem 4.4.2 do Edital de Abertura 01/2024-CPPMA terá o acréscimo da Lei nº. 6.759/24, e passará a ter a seguinte redação: “Ficam os doadores de sangue, os doadores de rins e os doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea - órgãos que podem ser doados em vida, isentos do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos, conquanto apresente comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município. O candidato deverá comprovar a doação de sangue em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. Os doadores de um dos rins e doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea, terão que identificar por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas. **O documento referido deverá ser encaminhado no ato de inscrição via sistema no ato da seleção da isenção da taxa de inscrição.**” (Lei Estadual nº. 6.759/2024)
- 2- Fica acrescido o subitem 4.4.4.1 no Edital de Abertura 01/2024-CPPMA com o texto a seguir: “É assegurada a gratuidade de inscrição à pessoa com deficiência”. (Lei Estadual nº 5.916/2022)
- 3- Fica acrescido o subitem 4.4.4.2 no Edital de Abertura 01/2024-CPPMA com a seguinte redação: “Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação deste edital. A isenção será concedida mediante apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.” (Lei Estadual nº 5.004/2019)
- 4- Fica acrescido o subitem 4.4.4.3 no Edital de Abertura 01/2024-CPPMA com o texto a seguir: “Fica assegurado o direito de atendimento especializado para as pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia. O Candidato que comprovar no ato da inscrição TDAH e Dislexia, poderá solicitar previamente um profissional leitor para auxiliar na leitura das provas; assim como profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta. Os candidatos que solicitarem profissionais leitor ou transcritor poderão solicitar sala diferenciada. (Lei Estadual nº 6.570/2023)
- 5- Fica acrescido no subitem 4.4.8., alínea “c” do Edital de Abertura 01/2024-CPPMA, os subitens 4.4.4.1, 4.4.4.2 e 4.4.4.3.
- 6- O cargo de Técnico em Patologia Clínica sob a sigla NT-14 do Edital de Abertura 01/2024-CPPMA, fica acrescido no requisito de investidura do cargo respectivo “o registro no Conselho Regional de Farmácia.”
- 7- Fica acrescido no requisito de investidura do cargo de Técnico em Hemoterapia “o registro no Conselho Regional de Farmácia.”
- 8- O cargo de Farmacêutico Bioquímico sob a sigla NS-14 do Edital de Abertura 01/2024-CPPMA, terá a nomenclatura de “Farmacêutico”. A nova terminologia será consolidada em todos os anexos e itens do

“Juntos por nossa Gente!”

Rua Francisco Barroncas Nº 462 – Bairro Santa Luzia

Email: [prefeituradeautazes1@gmail.com](mailto:prefeituradeautazes1@gmail.com)

Autazes – Amazonas CEP: 69.240-000

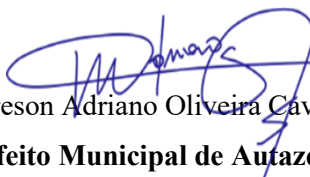
Edital de Abertura 01/2024-CPPMA. Fica acrescido ainda no requisito de investidura do cargo respectivo: “Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC do Curso de Farmácia (após 2002) ou Farmácia Bioquímica (anterior a 2002) ou Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas ou Especialização em Análises Clínicas (anterior a 2002) e registro no Conselho Regional de Farmácia.”

- 9- O subitem 9.1 do Edital de Abertura 01/2024-CPP, onde se lê: Processo Seletivo Simplificado, leia-se: “Concurso Público da Prefeitura de Autazes/AM”.

O Edital de Abertura 01/2024-CPPMA será consolidado com esta errata 02 para fins de melhor compreensão e será substituído imediatamente no site da CESPEC e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Autazes.

Esta Errata 02 ao Edital de Abertura 01/2024-CPPMA será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da CESPEC e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Autazes.

Autazes/AM, 16 de setembro de 2024.



Andresson Adriano Oliveira Cavalcante  
**Prefeito Municipal de Autazes/AM**